# TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Por meio deste instrumento particular, as partes a seguir convencionam as seguintes cláusulas:

## 2 - DAS PARTES

### 2. 1. CEDENTE

**EXCLUSIF EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°19.589.659/0001-53, com sua matriz estabelecida na Rua Maestro Ignacio Stábile, 463, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, Ribeirão Preto - São Paulo, representada por seu representante legal, que esta subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### 2. 2. CESSIONÁRIO

**XCL PELICULA INTELIGENTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 48.217.270/0001-85, sita à rua Mauricio Cardoso, 6 , Centro, Passo Fundo/RS, aqui representada por seu sócio administrador, **ROBERTO GHELLER**, CPF n° 393.445.920-04, doravante denominada **CONTRATADA**

## 3 - DO OBJETO DO CONTRATO

**3. 1.** Este contrato de autorização e uso de imagem é realizado pelas partes, onde o CEDENTE autoriza o uso de sua imagem

constante no material para a finalidade especifica de fomentar o uso da película inteligente, prospectar clientes, dentre outras atividades comerciais, enquanto persistir a relação comercial entre as partes, com caráter definitivo, sem qualquer ônus.

**3. 2.** Essa autorização de uso de imagem, declara a autorização para permitir o uso da imagem/foto/arte da EXCLUSIF, de forma expressa e irrevogável, gratuitamente, ainda que seja utilizada para fins comerciais, conforme os termos abaixo estipulados, que voluntariamente aceitam e outorgam.

## 4 - DURAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

**4. 1.** A partir da data da assinatura desta autorização, a EXCLUSIF autoriza o uso de suas peças publicitárias constantes no material enviado, para uso da CESSIONÁRIA enquanto persistir a relação comercial entre as partes.

## 5 - TERRITÓRIO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**5. 1.** O presente instrumento concede a autorização de uso de imagem em todo território nacional e internacional, em todas as modalidades de uso, desde que respeitadas a legislação estabelecida no território de onde será utilizada a imagem, sem trazer nenhum prejuízo moral ou penal ao cedente.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**6. 1.** A cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem, não gera nenhum ônus lucrativo a cedente, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

**6. 2.** A CEDENTE é proprietária de todos os direitos autorais patrimoniais e morais da imagem, permitindo o seu uso pelo CESSIONÁRIO para publicação, enquanto persistir a relação comercial entre as partes, , sendo necessário assim, que o seu nome seja mencionado como fonte da imagem em todas as publicações

## 7 - RESCISÃO E QUEBRA CONTRATUAL

**7. 1.** Findam todos os direitos cedidos neste instrumento tão logo terminem as relações comerciais entre as partes, persistindo a responsabilidade pelo material já veiculado.

**7. 2.** O CESSIONÁRIO se obriga, por meio deste instrumento, a responder, de forma exclusiva, a todo dano que eventualmente causar durante o manejo e divulgação do material, em seu sitio eletrônico e em suas redes sociais, bem como de seus funcionários e demais contratados, isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade.

## 8 - CLÁUSULA DE ARBITRAGEM E TERRITORIALIDADE

**8. 1.** Qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução; ou da relação entre as partes será definitivamente resolvido por arbitragem, em Câmara Arbitral da cidade de Ribeirão Preto, São Paulo.

**8. 2.** Em caso de a matéria discutida superar a competência arbitrária, as partes se comprometem a eleger o foro da cidade de Ribeirão Preto - São Paulo para propositura da ação pertinente.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

**Ribeirão preto 23 de janeiro de 2023**

**CEDENTE - EXCLUSIF**

**STEFANO GUIMARÃES VELLUDO**

**CNPJ 368.147.888-02**

**EXCLUSIF LTDA**

**CESSIONÁRIO**

---

**ROBERTO GHELLER**

**CPF Nº 393.445.920-04**

**XCL PELICULA INTELIGENTE**